



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 13654, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015**

Dispõe sobre a servidão administrativa de passagem das ruas do Condomínio Benedito Capeleto e dá outras providências.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais, e à vista dos elementos constantes do processo nº 33.607/2010 e

**CONSIDERANDO** que o empreendimento de interesse social Benedito Capeleto foi aprovado nos moldes da legislação de condomínio residencial, construído em parcerias com Programa Minha Casa Minha Vida e Casa Paulista,

**CONSIDERANDO** a necessidade de individualização dos hidrômetros para medição do consumo em cada unidade domiciliar autônoma do referido condomínio, bem como a necessidade da execução de serviço público essencial à coletividade,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de servidão administrativa de passagem, que assim descreve:

**RUA 01**, do imóvel denominado CONDOMINIO RESIDENCIAL DE INTERESSE SOCIAL BENEDITO CAPELETO, situado na Estrada do Barreiro s/nº no Prolongamento da Rua 01 do Loteamento Helvetia - Bairro São Gonçalo, nesta cidade, inicia no ponto 01 na divisa do Loteamento Helvetia, do ponto 01 segue com distancia de 7,45m e rumo de 19º32'57"NL até o ponto 02, onde confronta com o Loteamento Helvetia, deste segue com desenvolvimento de 7,99m e raio de 9,07m até o ponto 03, deste segue com distancia de 12,22m e rumo de 48º08'56"NO até o ponto 04, deste segue com distancia de 8,60m e rumo de 37º26'11"NO até o ponto 05, deste segue com distancia de 13,25m e rumo de 36º48'23" NO até o ponto 10, deste segue com distancia de 26,35m e rumo de 37º14'05" NO até o ponto 11, deste segue com distancia de 12,72m e rumo de 37º14'05"NO até o ponto 16, deste segue com distancia de 25,08m e rumo de 37º14'05" NO até o ponto 17, deste segue com distancia de 14,20m e rumo de 37º14'05" NO até o ponto 22, deste segue com distancia de 24,27m



## *Prefeitura Municipal de Taubaté* *Estado de São Paulo*

e rumo de  $37^{\circ}14'05''$  NO até o ponto 23, deste segue em curva com desenvolvimento de 5,61m e raio de 4,00m até o ponto 24, deste segue com distancia de 34,30m e rumo de  $43^{\circ}13'22''$  NL até o ponto 25, deste segue com distancia de 4,50m e rumo de  $46^{\circ}46'37''$  SL até o ponto 26, deste segue com distancia de 4,60m e rumo de  $43^{\circ}13'22''$  NL até o ponto 27, deste segue em curva com desenvolvimento de 15,47m e raio de 5,25m até o ponto 28, deste segue com distancia de 40,07m e rumo de  $43^{\circ}13'14''$  SO até o ponto 29, deste segue em curva com desenvolvimento de 14,00m e raio de 10,00m até o ponto 30, deste segue com distancia de 125,31m e rumo de  $37^{\circ}14'05''$  SL até o ponto 31, deste segue com distancia de 12,43m e rumo de  $48^{\circ}08'56''$  SL até o ponto 32, deste segue em curva com desenvolvimento de 5,45m e raio de 1,87m até o ponto 33, deste segue com distancia de 1,90m e rumo de  $55^{\circ}05'15''$  NO até o ponto 34, deste segue com distancia de 12,16m e rumo de  $37^{\circ}58'21''$  SL até o ponto 01, perfazendo a área de 1.261,17m<sup>2</sup>.

**RUA 02**, do imóvel denominado CONDOMINIO RESIDENCIAL DE INTERESSE SOCIAL BENEDITO CAPELETO, situado na Estrada do Barreiro s/nº no Prolongamento da Rua 01 do Loteamento Helvetia - Bairro São Gonçalo, nesta cidade, inicia no ponto 05 na divisa da Rua 01, do ponto 05 segue em curva com desenvolvimento de 5,56m e raio de 4,00m até o ponto 06, deste segue com distancia de 63,34m e rumo de  $43^{\circ}13'22''$  NL até o ponto 07, deste segue com distancia de 6,00m e rumo de  $46^{\circ}46'37''$  NO até o ponto 08, deste segue com distancia de 61,19m e rumo de  $43^{\circ}13'22''$  SO até o ponto 09, deste segue em curva com desenvolvimento de 6,05m e raio de 4,00m até o ponto 10, deste segue com distancia de 13,25m e rumo de  $37^{\circ}14'05''$  SL até o ponto 05, perfazendo a área de 400,36m<sup>2</sup>.

**RUA 03**, do imóvel denominado CONDOMINIO RESIDENCIAL DE INTERESSE SOCIAL BENEDITO CAPELETO, situado na Estrada do Barreiro s/nº no Prolongamento da Rua 01 do Loteamento Helvetia - Bairro São Gonçalo, nesta cidade, inicia no ponto 11 na divisa da Rua 01, do ponto 11 segue em curva com desenvolvimento de 4,73m e raio de 4,00m até o ponto 12, deste segue com distancia de 56,76m e rumo de  $43^{\circ}13'22''$  NL até o ponto 13, deste segue com distancia de 6,00m e rumo de  $46^{\circ}46'37''$  NO até o ponto 14, deste segue com distancia de 54,41m e rumo de  $43^{\circ}13'22''$  SO até o ponto 15, deste segue em curva com desenvolvimento de 6,15m e raio de 4,41m até o ponto 16, deste segue com distancia de 12,72m e rumo de  $37^{\circ}14'05''$  SL até o ponto 11, perfazendo a área de 359,39m<sup>2</sup>.

**RUA 04**, do imóvel denominado CONDOMINIO RESIDENCIAL DE INTERESSE SOCIAL BENEDITO CAPELETO, situado na Estrada do Barreiro s/nº no Prolongamento da Rua 01 do Loteamento Helvetia - Bairro São Gonçalo, nesta cidade, inicia no ponto 17 na divisa da Rua 01, do ponto 17 segue em curva com desenvolvimento de 6,00m e raio de 3,83m até o ponto 18, deste segue com distancia de 51,48m e rumo de  $43^{\circ}13'22''$  NL até o ponto 19, deste segue com distancia de 6,00m e rumo de  $46^{\circ}46'37''$  NO até o ponto 20, deste segue com distancia de 49,16m e rumo de  $43^{\circ}13'22''$  SO até o ponto 21, deste segue em curva com desenvolvimento de 6,88m e raio de 4,05m até o ponto 22, deste segue com distancia de 14,20m e rumo de  $37^{\circ}14'05''$  SL até o ponto 17, perfazendo a área de 333,42m<sup>2</sup>.



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**Art. 2º** A servidão mencionada será gratuita sem qualquer ônus para a Municipalidade.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 24 de setembro de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ALEXANDRE FERRI**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 24 de setembro de 2015.

**EDUARDO CURSINO**  
**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA**  
**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**